



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Tocantins**, com endereço na Avenida Padre Macario, nº 290, Centro, CEP 36.512-000, CNPJ 18.128.223/0001-02, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silas Fortunato de Carvalho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **144/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa PAX – RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.060.185/0001-18, situada à Rua Dr. Altino Peluso, nº 31 lj 04, Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco - MG, CEP 36520-000, neste ato representada por GUILHERME FELIPE QUEIROZ DA SILVA, portador (a) do CPF sob o nº 066.672.096-76 nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 547 de 19/10/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 1.252 de 23/09/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Rio Pomba/Ubá	UN	20	1.600,00	32.000,00
2	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Belo Horizonte	UN	20	2.750,00	55.000,00
3	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Juiz de Fora	UN	30	2.400,00	72.000,00
4	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Ubá	UN	30	900,00	27.000,00
5	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Viçosa	UN	10	1.300,00	13.000,00
6	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Belo Horizonte	UN	20	2.400,00	48.000,00
7	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Viçosa	UN	10	1.350,00	13.500,00
8	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Juiz de Fora	UN	10	2.400,00	24.000,00
9	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Ubá	UN	20	900,00	18.000,00
10	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Rio Pomba/Ubá	UN	10	3.600,00	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

11	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Belo Horizonte	UN	10	6.000,00	60.000,00
12	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Fuiz de Fora	UN	10	4.500,00	45.000,00
13	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Ubá	UN	10	2.500,00	25.000,00
14	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Viçosa	UN	10	3.300,00	33.000,00
15	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa/ Belo Horizonte	UN	10	5.600,00	56.000,00
16	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa /Viçosa	UN	10	3.100,00	31.000,00
17	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Visc. Rio Branco/Juiz de Fora	UN	10	4.300,00	43.000,00
18	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM RIO POMBA/UBÁ	UN	20	2.800,00	56.000,00
19	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/BELO HORIZONTE	UN	20	5.000,00	100.000,00
20	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/JUIZ DE FORA	UN	30	3.700,00	111.000,00
21	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. UBÁ/UBÁ	UN	30	2.000,00	60.000,00
22	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/VIÇOSA	UN	10	2.500,00	25.000,00
23	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Viçosa/Belo Horizonte	UN	10	4.500,00	45.000,00
24	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Viçosa/Viçosa	UN	10	2.500,00	25.000,00
25	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Visc.Rio Branco/Juiz de Fora	UN	20	3.600,00	72.000,00
26	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO SIMPLES REMOÇÃO	km	40000	7,50	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

27	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica Remoção UTI – KM Rodado – KM Rodado	km	20000	12,00	240.000,00
28	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO UTI NEONATAL – KM RODADO	km	8000	14,00	112.000,00
Total:						1.777.500,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até 08/12/2022. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Tocantins, 09 de dezembro de 2021.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAX – RIO BRANCO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

CONTRATO nº 082/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

O Município de Tocantins, com endereço na Avenida Padre Macario, nº 129, Centro, CEP 36.512-00, CNPJ 18.128.223/0001-02, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silas Fortunato de Carvalho; e a empresa PAX – RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.060.185/0001-18, situada à Rua Dr. Altino Peluso, nº 31 lj 04, Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco - MG, CEP 36520-000, neste ato representada por GUILHERME FELIPE QUEIROZ DA SILVA, portador (a) do CPF sob o nº 066.672.096-76, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **144/2021**, na modalidade Pregão Presencial nº. **085/2021**, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº 547 de 19/10/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 1.252 de 23/09/2020, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.3. Os serviços deverão ser executados pela contratada, sendo os encargos suportados pela contratada.

2.2. Os serviços serão prestados no prazo de máximo, 2 (duas) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagem, alimentação, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

2.4. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.

2.6. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

2.7. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.9. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes da prestação de serviços.

2.10. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.11. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na execução dos serviços contratados ou execução de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à contratada, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

2.12. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela gestora.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$1.777.500,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, e quinhentos reais).

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Rio Pomba/Ubá	UN	20	1.600,00	32.000,00
2	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Belo	UN	20	2.750,00	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

		Horizonte				
3	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Juiz de Fora	UN	30	2.400,00	72.000,00
4	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Ubá	UN	30	900,00	27.000,00
5	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Viçosa	UN	10	1.300,00	13.000,00
6	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Belo Horizonte	UN	20	2.400,00	48.000,00
7	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Viçosa	UN	10	1.350,00	13.500,00
8	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Juiz de Fora	UN	10	2.400,00	24.000,00
9	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Ubá	UN	20	900,00	18.000,00
10	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Rio Pomba/Ubá	UN	10	3.600,00	36.000,00
11	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Belo Horizonte	UN	10	6.000,00	60.000,00
12	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Fuiz de Fora	UN	10	4.500,00	45.000,00
13	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Ubá	UN	10	2.500,00	25.000,00
14	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Viçosa	UN	10	3.300,00	33.000,00
15	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa/ Belo Horizonte	UN	10	5.600,00	56.000,00
16	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa /Viçosa	UN	10	3.100,00	31.000,00
17	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Visc. Rio Branco/Juiz de Fora	UN	10	4.300,00	43.000,00
18	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM RIO POMBA/UBÁ	UN	20	2.800,00	56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

19	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/BELO HORIZONTE	UN	20	5.000,00	100.000,00
20	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/JUIZ DE FORA	UN	30	3.700,00	111.000,00
21	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. UBÁ/UBÁ	UN	30	2.000,00	60.000,00
22	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/VIÇOSA	UN	10	2.500,00	25.000,00
23	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Viçosa/Belo Horizonte	UN	10	4.500,00	45.000,00
24	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Viçosa/Viçosa	UN	10	2.500,00	25.000,00
25	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Visc.Rio Branco/Juiz de Fora	UN	20	3.600,00	72.000,00
26	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO SIMPLES REMOÇÃO	km	40000	7,50	300.000,00
27	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica Remoção UTI – KM Rodado – KM Rodado	km	20000	12,00	240.000,00
28	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO UTI NEONATAL – KM RODADO	km	8000	14,00	112.000,00
Total:						1.777.500,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

5.1. O registro de preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia **08 de dezembro de 2022**, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de novas e eventuais contratações que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela Administração.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pelos serviços disponibilizados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado por conta da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Ubá** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tocantins, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TOCANTINS
Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAX – RIO BRANCO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG